

LEI N° 010/2005

Alterar a legislação que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal de Aracati (Lei n° 027, de 25 de maio de 1993, alterada pelas leis n° 031/2000, 056/2001 e 076/2001), faz as modificações pertinentes e necessárias para sua adequação à forma prevista na EC 041/2003, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aracati**, Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Capítulo II, Seção II, subseção II Da Licença para Tratamento de Saúde, da Lei 076/2001, de 21 de dezembro de 2001, bem como o Art. 53 e Parágrafos, serão alteradas para a adequação à EC 041/2003, passando a ter a seguinte redação:

Subseção II

Do Auxílio-Doença

Art. 53. A requerimento de servidor ou de ofício, será concedido auxílio-doença, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, com base em atestado médico de profissional credenciado pelo Fundo Municipal de Seguridade social.

§ 1°. O auxílio-doença de que trata o caput deste artigo somente se concederá ao servidor que ficar incapacitado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio, provento ou remuneração.

§ 2°. A concessão de Auxílio-Doença dar-se-á após o servidor ser submetido a exame pelo Médico Perito, que emitirá Laudo Médico Conclusivo para concessão, renovação ou cessão do Auxílio-Doença.

§ 3°. A concessão do Auxílio-Doença poderá ser renovada por igual período, desde que submetido a novo exame e emissão de Laudo Médico, no qual deverá sempre constar a conclusão médica pela volta ao trabalho, prorrogação do Auxílio-Doença ou pela incapacidade do servidor e conseqüente concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 2° - Art. 61, Inciso II, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"II. Servidores públicos efetivos: ativos, inativos e pensionistas".





Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês março do ano de dois mil e cinco.

Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati